



## **CONTRATO Nº 090/2015/FMS/SMS/PMVR**

**TERMO ADITIVO Nº 02** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 03/06/2013 (**CONTRATO Nº 056/2013/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 352 a 359 do Processo Administrativo nº 1693/2012/FMS/SMS, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **CARDIOLOGISTAS INTEGRADOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 04.406.232-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 729.399.587-34, residente nesta cidade, de um lado, e, do outro, a empresa **CARDIOLOGISTAS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.019.415/0001-03, com endereço na Rua 41-C, nº 361- Bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP - 27.255-430, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **HIROSHI MATSUDA FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 52.29190-0, expedida pelo CRM-RJ e do CPF nº 495.264.307-78, residente e domiciliado nesta cidade, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 02** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 03/06/2013 (**CONTRATO Nº 056/2013/FMS/SMS/PMVR**), relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de **ECO DOPPLER COLORIDO**, a serem prestados aos usuários do SUS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 1693/2012/SMS/PMVR, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis de nºs 8.883/94 e pelas cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Oitava do contrato primitivo, a contar de 03 de junho de 2015.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor global do presente aditivo é estimado em R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais). O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, às contas das dotações orçamentárias nºs 50.01.10.302.0166.2920.3339039.0099 (NE nº 001728, de 01/07/2015), o valor de R\$ 19.531,19 (dezenove mil e quinhentos e trinta e um reais e dezenove centavos) e 50.01.10.302.0166.2920.3339039.0020 (NE nº 001729, de 01/07/2015), o valor de R\$ 4.735,50 (quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e



cinquenta centavos), para o exercício atual, sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 11 de agosto de 2015.

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
 p/Município

\_\_\_\_\_  
**MARTA GAMA DE MAGALHÃES**  
 p/FMS/SMS

\_\_\_\_\_  
**HIROSHI MATSUDA FILHO**  
 p/Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**ARY KERNER DE ASSIS MATTOS**

\_\_\_\_\_  
**LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL**